

EDITAL FAPEAL Nº 02/2018

AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO CIENTÍFICA NO BRASIL OU NO EXTERIOR - ARC

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – Fapeal, em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990, pela Lei Complementar nº 20/2002 e por seu estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009 do Governo do Estado de Alagoas e em acordo com a Resolução nº 144, de 10 de setembro de 2015 do Conselho Superior da Fapeal, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores a apresentarem propostas de financiamento para participação em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais, que se regerá nos itens aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Destina-se a cobrir, parcial ou integralmente, despesas eventuais de transporte e/ou manutenção de pesquisador para apresentação de trabalho de pesquisa original e inédito, em congresso, seminário ou reunião científica de curta duração no Brasil ou no exterior.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Estimular o intercâmbio de pesquisadores das instituições de ensino superior e de pesquisa alagoanas com instituições de fora do Estado e do país;
- b) Apoiar os professores de Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do estado de Alagoas no esforço de intercâmbio;
- c) Estimular a atualização de conhecimentos e o debate de temas específicos e de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado de Alagoas;
- d) Divulgar a produção e atividades técnico-científicas e de inovação desenvolvidas nas instituições de C,T&I de Alagoas;
- e) Contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado de Alagoas.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. DO PROPONENTE

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
- b) Estar cadastrado no Banco de Pesquisadores do SIGFAPEAL (<http://sigfap.fapeal.br/>);
- c) Ter titulação mínima de doutor;
- d) Estar vinculado a Programa de Pós-graduação de instituição de ensino superior pública ou privada, credenciada pela CAPES e sediada no estado de Alagoas;
- e) Ou estar vinculado a instituições de ensino superior, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, pública ou privada, localizada no estado de Alagoas;
- f) Ou ser pesquisador visitante, com ou sem bolsa;

- g) Ou ser pesquisador com bolsa de recém-doutor, de pós-doutorado;
- h) Ou ser Bolsista DCR ou outras modalidades de bolsas para doutores concedidas por agências de fomento à ciência e tecnologia;
- i) Ter o trabalho aceito em evento técnico-científico relevante;
- j) Possuir pelo menos um artigo publicado em periódicos especializados com classificação B3 ou superior do *Qualis* Periódico da respectiva área de conhecimento, nos últimos cinco anos;
- k) Não ter participado de evento técnico-científico com apoio da Fapeal no ano efetivo da realização do evento solicitado;
- l) Possuir currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*;
- m) Ser o único candidato ao auxílio entre os autores do mesmo trabalho a ser apresentado;
- n) Ser residente no estado de Alagoas;
- o) Estar adimplente junto à Fapeal na data de contratação da proposta.

3.2 DO EVENTO

- a) Estar relacionado à ciência, à tecnologia e à inovação;
- b) Estar na lista de eventos (locais, nacionais e internacionais) mais importantes das diversas associações de pesquisa e pós-graduação ou sociedades científicas brasileiras;
- c) Não ser caracterizado como curso de qualquer natureza.

3.3 A ausência ou insuficiência de informações requeridas neste Edital poderá resultar na desclassificação da proposta.

3.4 A Fapeal poderá apoiar, excepcionalmente, sob estrita justificativa, a participação em eventos científicos de alunos do Ensino Médio ou Técnico da rede estadual ou privada, graduandos e pós-graduandos de instituições universitárias ou centros acadêmicos. Para tanto, é necessária a comprovação de histórico extraordinário que justifique o pleito e que explicita o caráter excepcional do trabalho aceito em evento de grande importância na respectiva área de conhecimento.

3.4.1 Para os pedidos de alunos do ensino médio, graduação e de pós-graduação, será constituída uma banca de alto nível para avaliar o mérito excepcional do aluno, do trabalho científico e do evento em questão.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser submetidas via cadastramento no SIGFAPEAL, disponível em (<http://sigfap.fapeal.br/>), observando-se os seguintes passos:

4.1.1 Cadastrar no SIGFAPEAL o docente/pesquisador;

4.1.2 Preencher o Formulário de Submissão de Proposta, disponível no SIGFAPEAL para este fim e anexar os documentos solicitados no item 5.

4.1.3 Enviar a proposta, por via eletrônica, mediante o preenchimento do formulário.

4.2 Cada candidato deverá enviar, exclusivamente pelo SIGFAPEAL, apenas uma proposta de participação em reunião científica.

4.3 Para os casos de submissão de mais de uma proposta, a última a ser encaminhada será sempre considerada como substituta da anterior.

4.4 A Fapeal não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e

congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no SIGFAPEAL.

4.5 O trabalho a ser apresentado no país ou no exterior deve ser resultado de projetos, preferencialmente, inseridos em Programas de Pós-graduação apoiados pela Fapeal, pelo CNPq e/ou pela CAPES.

5. ROTEIRO DESCRITIVO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser apresentada em formulário – “Participação em Eventos Técnico-científicos” (Anexo I).

5.2. O proponente deverá indicar somente uma área do conhecimento para avaliação da proposta no item 01 do formulário. A escolha de mais de uma área implicará na debilitação da proposta.

5.3 O proponente que submeter proposta ao presente edital deve, obrigatoriamente, apresentar trabalho(s) técnico-científico(s) no evento que irá participar.

5.4. Não é obrigatória a inscrição prévia do trabalho no evento, mas somente a cópia completa do trabalho técnico-científico que será apresentado no evento, com a formatação de texto e conteúdo previstos pela comissão organizadora do evento para a submissão do trabalho.

a) A comprovação do aceite do trabalho será solicitada somente no momento da contratação.

5.5. É exigida a assinatura original e o nome por extenso ou carimbo do proponente no formulário de submissão da proposta na versão impressa. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou similares.

5.6 Documentos necessários para inscrição:

a) Formulário Participação em Eventos, conforme Anexo I deste edital;

b) Planilha Orçamentária (Anexo II);

c) Cópia do Currículo *Lattes* do proponente considerando toda a produção técnico-científica a partir de 2013;

d) Cópia do RG e CPF do proponente;

e) Cópia do comprovante de residência atualizado do proponente;

f) Atestado comprobatório do vínculo institucional do proponente;

g) Programação prévia do evento e seus respectivos conferencistas;

h) Artigo completo ou resumo expandido submetido ao evento.

5.7 A ausência destes documentos implicará na invalidação da proposta.

5.8 Após cadastramento *online* da proposta, o proponente deve entregar envelope com toda a documentação acima requerida.

5.9 O envelope deve constar identificação de acordo com modelo que segue:

<p>Edital Fapeal N°02/2018 Apoio à Participação em Eventos Científicos</p> <p>NOME COMPLETO DO PROPONENTE Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL CEP 57020-330 – Telefone: (82) 3315-2200</p>

5.10 O prazo para entrega da documentação impressa é de 2 (dois) dias úteis após submissão *online* da proposta.

5.10.1 A inscrição só será homologada após a entrega da documentação.

5.11 O horário de atendimento da Fapeal é de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, exceto feriados e dias de pontos facultativos decretados pelo Governo do Estado.

6. RECURSOS FINANCEIROS E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

6.1 Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) oriundos de recursos próprios da Fapeal a serem distribuídos da seguinte forma:

a) Até 65% dos recursos para professores-pesquisadores integrantes de Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Bolsa Produtividade do CNPq;

b) Até 25% dos recursos para pesquisadores que não integram Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou que não tenham Bolsa Produtividade do CNPq;

c) Até 10% dos recursos para estudantes de nível médio da rede pública ou privada, graduandos e pós-graduandos de ensino e pesquisa de universidades ou centros acadêmicos;

6.2 A distribuição desses recursos poderá ser remanejada de acordo com a demanda efetiva.

6.3 O valor máximo a ser solicitado para viagens ao exterior será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

6.4 O valor máximo a ser solicitado para viagens nacionais será de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

6.5 A Direção Executiva de Ciência e Tecnologia da Fapeal – DECT estipulará o valor-limite a ser consignado a cada proponente com base no roteiro descritivo e demais documentos (item 5).

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Poderão ser financiados os seguintes itens:

a) Passagens nacionais e/ou internacionais, aéreas ou terrestres;

b) Seguro-saúde (exclusivo para eventos no exterior);

c) Diárias;

d) Taxa de inscrição no evento, exclusivo para o coordenador.

7.2 Os valores das diárias devem obedecer às tabelas vigentes, tabela de diárias no Anexo I – Grupo II do Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, do Governo de Alagoas. Disponível em <http://www.controladoria.al.gov.br/legislacao/decretos/Decreto%204076%20Concessao%20de%20diarias.pdf/view>).

7.3 Todos os comprovantes de pagamentos deverão apresentar data posterior à contratação da proposta, dentro do prazo de vigência do Termo de Outorga.

7.4 As propostas aprovadas poderão sofrer alterações no valor total solicitado, levando-se em consideração a demanda recebida, os itens financiáveis e o orçamento previsto para o presente edital.

7.5 A Fapeal não assume compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de fatores externos a seu controle, tais como inflação e flutuação cambial.

7.6 Os itens financiáveis deverão ser devidamente justificados no formulário eletrônico da proposta.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1 As propostas poderão ser submetidas conforme os prazos especificados na tabela a seguir:

CRONOGRAMA PARA SUBMISSÃO DE EVENTOS PARA O ANO DE 2018	
Atividade	Data
Lançamento do edital	11/04/2018
Submissão de propostas	Fluxo contínuo a partir da data de lançamento do edital
Entrega da documentação	Dois dias após submissão da proposta
Avaliação	Contínua à submissão das propostas
Divulgação do resultado preliminar	Contínua à avaliação
Prazo recursal	5 (cinco) dias após publicação do resultado preliminar
Divulgação do Resultado Final	Após julgamento dos recursos

8.2 O prazo de submissão de propostas deverá ser de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias a contar a realização do evento.

8.3 A liberação dos recursos será feita diretamente ao proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga.

9. ENQUADRAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO.

9.1 O julgamento das propostas cumprirá as seguintes etapas:

9.2 ETAPA 01 - Análise técnica/enquadramento

- a) Será realizada pela equipe técnica da DECT-Fapeal;
- b) Consiste no enquadramento e na análise inicial das propostas apresentadas quanto ao atendimento a todas as exigências do edital;
- c) Apenas serão enquadradas as propostas que seguirem rigorosamente as exigências do edital.

9.3 ETAPA 02: Avaliação de mérito, relevância e classificação

a) Esta etapa consistirá na análise e julgamento do mérito e relevância das propostas pelo consultor *ad hoc*, que será especialista na área do conhecimento afeita à proposta e que emitirá parecer sobre os tópicos relacionados no item abaixo:

Item	Crítérios	Peso	Nota
A	Excelência e importância do evento relativamente à respectiva área de conhecimento na CAPES ou por associação ou sociedade científica e de pós-graduação.	3,0	1 a 10
B	Potencial para produzir ganhos aos Programas de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> e grupos de pesquisa do estado de Alagoas.	3,0	1 a 10
C	Qualidade do trabalho científico aceito para o evento.	2,0	1 a 10

Item	Critérios	Peso	Nota
D	Produção científica do pleiteante	2,0	1 a 10

b) As propostas serão avaliadas de acordo com o Anexo III.

c) Proposta com pontuação inferior a 6,0 (seis) pontos será desclassificada.

9.4 ETAPA 03: Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer técnico consubstanciado, contendo as devidas justificativas e enquadradas como:

a) Recomendada;

b) Não recomendada;

d) Não enquadrada.

9.5. A divulgação será feita da seguinte forma:

a) Propostas recomendadas e contempladas;

b) Propostas recomendadas e não contempladas (suplentes).

9.6 A Fapeal analisará os projetos por ordem de chegada, considerando-se os prazos de submissão conforme item 8.

9.7 Os recursos serão utilizados de forma contínua (seguindo o fluxo de submissão, avaliação de mérito e contemplação) até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

9.8 Em caso de empate, os recursos disponíveis não sendo suficientes para contemplar dois ou mais pleiteantes, a prioridade será da proposta vinculada a atividades da pós-graduação *Stricto Sensu*, seguindo-se de proposta advinda do interior do Estado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação do auxílio será efetuada sob a forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, formalizado mediante a celebração de Termo de Outorga (TO) entre a Fapeal e o pesquisador, onde serão estipulados compromissos entre as partes.

10.2 O proponente deverá estar adimplente junto à Fapeal para a contratação da proposta.

10.3 O proponente deverá adaptar a planilha orçamentária ao valor outorgado pela DECT-Fapeal.

10.4 A Fapeal contratará a proposta no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa.

10.5 Havendo disponibilidade de recursos, após o período de contratação serão convocadas as propostas suplentes.

10.6 Condições para liberação do auxílio:

a) Atendimento aos critérios desta chamada;

b) Abertura de conta corrente no Banco do Brasil, com implantação do Pacote de Serviços Essenciais do Banco Central do Brasil, sem a cobrança de tarifas;

c) Apresentação do comprovante de aceite do trabalho ou do convite bem como da observância ao item 3 deste edital.

10.7 A Fapeal não se responsabilizará por eventuais transtornos na data de apresentação do aceite do trabalho ou do convite que possam comprometer a liberação dos recursos em tempo hábil para participação do pesquisador no evento em função da tramitação do processo de pagamento.

10.8 A Fapeal limita o apoio financeiro a um único autor por trabalho apresentado.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da Fapeal deverão ser dirigidos à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, interpostos até o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, conforme disposto no item 8.1 – Cronograma de Execução – do presente edital.

11.2 Os pareceres referentes aos projetos não classificados deverão ser solicitados à DECT-Fapeal, através do e-mail coordenacaodepesquisa@fapeal.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.

11.3 Admitir-se-á 1 (um) único recurso administrativo por proponente.

11.4 Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

11.5 O recurso deverá ser digitado, impresso, assinado pelo proponente e entregue em uma via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

<p>EDITAL FAPEAL Nº 02/2018 AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO CIENTÍFICA NO BRASIL OU NO EXTERIOR - ARC Nome Completo do Proponente Número do Protocolo Fundamentação e Argumentação Lógica Local, Data e Assinatura do Proponente</p>
--

11.6 Os recursos deverão ser entregues à DECT, na sede da Fapeal, na Rua Melo Moraes, 354, Centro, CEP: 57020-330, Maceió, Alagoas, no horário de 8h às 14h, de segunda-feira à sexta-feira.

11.7 Os recursos também poderão ser enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço posto no subitem 11.6 do presente edital.

11.8 Para os recursos protocolados na Fapeal será considerada a data de protocolo.

11.9 No caso de recursos encaminhados pelos correios, mediante registro postal ou equivalente, será considerada a data da postagem.

11.10 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (Fax), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Fapeal, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todo material apoiado com recursos da Fapeal deverá mencionar explicitamente este apoio.

13.2 Deverá ser comunicada à Fapeal, pelo pesquisador contemplado, qualquer alteração relativa à execução da proposta apresentada, acompanhada da devida justificativa, ficando esta condicionada à análise e avaliação pela DECT-Fapeal.

13.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fapeal por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.4 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a Fapeal durante o período de sua vigência.

13.5 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico coordenacaodepesquisa@fapeal.br.

13.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela DECT-Fapeal.

14. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Esclarecimentos sobre o Edital Fapeal nº 02/2018 poderão ser obtidos na Fapeal através do endereço eletrônico coordenacaodepesquisa@fapeal.br até a data/horário final de conclusão do formulário online indicada no item 02 – Cronograma – do presente edital ou pelos telefones: (82) 3315-2200.

14.2 Todos os atos relativos ao Edital Fapeal n.º 02/2018, convocações, avisos e resultados serão divulgados no Portal da Fapeal (<http://www.fapeal.br/>).

14.3 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no portal eletrônico da Fapeal e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Maceió, 11 de abril de 2018.

Fábio Guedes Gomes
Diretor-presidente